



LEI N° 240/2022

Ementa: Altera artigo de lei municipal que dispõe sobre os departamentos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º) O artigo vinte e oito da Lei Municipal nº 15/2013, de 13 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 28. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é integrada pelos seguintes departamentos imediatamente subordinados ao Secretário:

- I- Departamento de Fomento Agropecuário
 - A- Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal (SIM/POA)
- II- Departamento de Meio ambiente

Art: 2º) O anexo II da Lei Municipal nº 15/2013, de 13 de junho de 2013, no tocante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, tem sua estrutura alterada para:



Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de outubro de 2022.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO